

A FUNDEC – Fundação Dracenaense de Educação e Cultura, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do seu Diretor Executivo Edson Hissatomi Kai, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC, e em consonância com as legislações pertinentes: federais, estaduais e municipais, faz saber que fará realizar concurso público para provimento de empregos públicos permanentes de seu Quadro de Pessoal, que será regido pelas Instruções Especiais e seus Anexos I e II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO PÚBLICO

- 1 - O concurso destina-se ao provimento de empregos vagos atualmente existentes e dos que vagarem, conforme especificados no Anexo I, integrante deste Edital.
- 2 - Os empregos, o número de vagas, o salário, a hora-aula, a jornada inicial de trabalho e os requisitos necessários ao provimento são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 3 - O provimento do emprego será pelo regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sendo observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas-aulas e máxima de até 40 (quarenta) horas-aulas semanais para os cargos docentes, conforme atribuições de aulas semestrais e/ou anuais das Unidades Escolares mantidas pela FUNDEC, respeitadas as normas deste Edital e das demais legislações vigentes aplicáveis.
 - a) As aulas atribuídas semestral e/ou anualmente pelas Unidades Escolares deverão ser assumidas integralmente pelo empregado público, atendendo às necessidades da instituição, não ultrapassando o limite máximo estabelecido no Item 3 deste Capítulo.
 - b) As aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas do Curso por semestre e/ou anual, não vincula o docente às disciplinas, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas.
 - c) A atribuição de aulas é de autonomia do Diretor da Unidade.
 - d) Nos empregos administrativos, a jornada semanal de trabalho a ser realizada, conforme Anexo I, será determinada pela FUNDEC, devendo o candidato ter disponibilidade (manhã, tarde e noite) para assumir a vaga no período estipulado de acordo com as necessidades da FUNDEC.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1 - As inscrições serão recebidas das **08 (oito) horas do dia 10 (dez) de outubro de 2022 às 17 (dezesete) horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022**, no site da FUNDEC – Fundação Dracenaense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br.
- 2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
 - b) ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - d) possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital;
 - e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
 - g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos que estarão afixadas no local das inscrições.
 - 2.1 - A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 3 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:
 - a) acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br)
 - b) preencher totalmente a ficha de requerimento de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2; e
 - c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.
 - **Administrativo** → R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 - **Professor** → R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- 4 - O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado por meio do boleto emitido no ato da inscrição.
- 5 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.
- 6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.
- 7 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2, 2.1 e 3.
 - 7.1 - Caberá à Comissão do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
 - 7.2 - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como, a dos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada pela Comissão do Concurso Público no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da FUNDEC, em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.
 - 7.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.
 - 7.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.
- 8 - Aos candidatos deficientes aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 7.853/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
 - 8.1 - O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
 - 8.2 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no item 8.1 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 8.3 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 10 - O candidato inscrito em duas áreas ou empregos fica ciente de que somente poderá prestar a prova das duas áreas ou empregos se o dia e o horário não forem coincidentes.

III - DAS PROVAS

- 1 - O concurso constará de provas e etapas da seguinte forma:
 - 1.1 - Prova escrita de natureza teórica, de caráter eliminatório e classificatório, para a fase seguinte do concurso, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
 - 1.2 - Prova didática prática de caráter eliminatório e classificatório, realizada em 2ª fase, na FUNDEC em **data e horário oportunamente agendados por convocação**, sobre conhecimentos específicos da área de atuação, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
 - 1.3 - Títulos, de caráter classificatório, conforme Capítulo V do presente Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1 - Para a prestação da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando para uso obrigatório caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente, munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou CNH. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias reprográficas, ainda que autenticadas.
 - 1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 1.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 2 - Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:
 - a) se apresentar após o horário estabelecido para o exame;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 - h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 - i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;

- j) não devolver integralmente o material recebido.
- 3 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

4 - PROVA ESCRITA

- 4.1 - A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **05 de novembro de 2022, às 09 horas**, na UNIFADRA, na Rua Bahia, nº. 266, Bairro Metrópole, nesta cidade de Dracena (SP), e seu conteúdo programático, por emprego, constitui o Anexo II do presente Edital.
- 4.2 - O candidato deverá acompanhar, por jornal de circulação no município, a publicação do Edital de Convocação para as provas ou comparecer à FUNDEC para tomar conhecimento de todos os atos e editais que ficarão afixados no lugar próprio, referentes a este Concurso, ou ainda, pela internet, no site www.fundec.edu.br.
- 4.3 - Para os empregos administrativos, a prova escrita será objetiva (composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma) e avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 4.4 - Para o emprego de Professor, a prova escrita será realizada pelos candidatos inscritos e terá 01 (um) tema para todos os candidatos na área de atuação de sua inscrição, escolhido por sorteio na presença dos candidatos antes do início da realização da prova escrita, entre 4 (quatro) temas indicados. O tema sorteado será excluído do sorteio de temas para a prova didática.
 - 4.4.1 - A prova escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, e o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Respostas – Versão Definitiva.
 - 4.4.2 - **Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.**
 - 4.4.3 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita do candidato e sua automática eliminação do Concurso Público.
 - 4.4.4 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
 - 4.4.5 - Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.
 - 4.4.6 - A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes na própria Folha.
 - 4.4.7 - Durante a Prova Escrita, será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.
 - 4.4.8 - Na Prova Escrita, serão considerados os seguintes critérios: a) Qualidade e representatividade do conteúdo (0 a 20 pontos); b) Síntese e organização do conteúdo (0 a 20 pontos); c) Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema (0 a 30 pontos); d) Adequação ao gênero acadêmico (0 a 10 pontos); e) Clareza na estruturação (coerência e coesão) (0 a 10 pontos) e f) Pontuação, acentuação e ortografia (0 a 10 pontos).
- 4.5 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após vistar o envelope com as folhas de respostas dos candidatos.
- 4.6 - O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.
- 5 - **Prova prática e didática prática**
 - 5.1 - A prova prática (Administrativo) e a prova didática prática (Professor) **serão aplicadas no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.**
 - 5.2 - Os candidatos de melhor classificação e habilitados na prova escrita, 1ª fase, serão convocados para 2ª fase. Em caso de empate na última colocação, estes também serão convocados para a 2ª fase.
 - 5.3 - A prova prática (Administrativo) e a prova didática prática (Professor) serão independentemente aplicadas e avaliadas por uma Comissão Examinadora, em sessões, conforme o número de candidatos por emprego. A pontuação será de 0 (zero) a 100 (cem) e a nota será o resultado obtido pela média aritmética, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
 - 5.4 - **Para o emprego de Assistente de Biotério**, a prova prática será efetuada com equipamentos, recursos e/ou instrumentos, a serem disponibilizados pela FUNDEC no ato da prova. Conforme Quadro I, será uma atividade realizada com base nas tarefas que os classificados irão desenvolver no dia a dia, conforme quadro de atribuições no Anexo I e conteúdo programático no Anexo II deste Edital. Serão considerados os seguintes critérios: a) conhecimento sobre transporte adequado do suíno (0 a 20 pontos); b) higienização do suíno (0 a 10 pontos); c) manuseio do suíno (0 a 20 pontos); d) tricotomia do suíno (0 a 10 pontos); e) aferição de temperatura do suíno (0 a 10 pontos); f) retirada de órgão do suíno (0 a 20 pontos) e g) higienização do laboratório (0 a 10 pontos).
 - 5.5 - **Para o emprego de Professor**, a prova didática prática destina-se a possibilitar a avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto na área de atuação de sua inscrição e à adequação da abordagem metodológica, isso com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência, promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
 - 5.5.1 - A prova didática prática destina-se a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critérios: a) preparação prévia do tema sorteado e utilização dos recursos tecnológicos (0 a 10 pontos); b) domínio do conteúdo apresentado, citando ou descrevendo autores e/ou bibliografias (0 a 40 pontos); c) coerência entre o conteúdo abordado e a aula apresentada (0 a 30 pontos); d) clareza na exposição do tema e domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 20 pontos).
 - 5.5.2 - O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
 - 5.5.3 - Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na prova didática são computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.
 - 5.5.4 - Não será permitida na prova didática prática a presença de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.
 - 5.5.5 - A prova didática prática será realizada em sessões, conforme disponibilidade da Banca Examinadora.
 - 5.5.6 - A prova didática prática terá duração de até 30 (trinta) minutos de apresentação.
 - 5.5.7 - Os temas para a prova didática prática constituem o Anexo II do presente Edital. Será sorteado um único tema para cada área de atuação, no mesmo dia da realização da prova escrita, com a presença de todos os candidatos. Portanto, todos os candidatos da mesma área de atuação deverão realizar a prova didática prática sobre o mesmo tema.
 - 5.6 - O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

V - DOS TÍTULOS

- 1 - Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos habilitados na prova escrita e na prova didática prática na forma do Capítulo VI deste Edital.
- 2 - O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada.
- 3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado por meio de cópia simples do respectivo documento.
- 4 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- 5 - A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da prestação da prova didática prática, conforme os requisitos mínimos constantes no Anexo I.
- 6 - Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.
- 7 - A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o currículo ao final da prova didática prática.
- 8 - Os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de **Professor** serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo os valores a seguir especificados:
 - 8.1 - Doutorado: 5,00 (cinco) pontos – máximo de 5,00 (cinco) pontos.
 - 8.2 - Mestrado: 3,00 (três) pontos – máximo de 3,00 (três) pontos.
 - 8.3 - Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 1,00 (um) pontos – máximo de 1,00 (um) pontos.
 - 8.4 - Os pontos dos Títulos são apenas para efeito de classificação e não de aprovação.
- 9 - Os diplomas ou certificados de Doutorado ou Mestrado serão avaliados desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por universidades oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 9.1 - No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.
- 9.2 - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.
- 9.3 - Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que esteja devidamente reconhecido/credenciado.
- 9.4 - Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia simples da ata de defesa pública.
- 10 - Após a apresentação dos Títulos para avaliação/desempate, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1 - A nota final do candidato habilitado será dada pela soma das notas obtidas nas provas escrita e didática prática, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.
- 2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita e 70 (setenta) pontos na prova didática prática.
- 3 - A lista de classificação será por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos por emprego público.
- 4 - Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - 4.1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
 - 4.2 - maior número de pontos na prova prática (Administrativo) e didática prática (Professor);
 - 4.3 - maior número de pontos na prova escrita;
 - 4.4 - sorteio.

VII - DO RECURSO

- 1- Caberá recurso:
 - 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
 - 1.2- Da nota obtida na prova escrita e didática prática, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
 - 1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
 - 1.4- Do Resultado Final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
- 2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.
 - 2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área a que está concorrendo;
 - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
 - 2.2 - O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência a ser retirada no Departamento de Gestão de Pessoas.
- 3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.
- 4 - As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no jornal de circulação do município e no site da Fundec www.fundec.edu.br.
- 5 - Da decisão final da Comissão Organizadora do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 1 - A nomeação será efetivada por ato do Diretor Executivo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.
- 2 - É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, documentos necessários exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo as legislações vigentes, inclusive os de bons antecedentes.
- 3 - Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e serão realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.
- 4 - O candidato convocado para efetivação da contratação para o emprego público de Professor deverá declarar se possui ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada e/ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988.
- 5 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do concurso.
- 6 - O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para se apresentar e tomar posse. Caso não se apresente nesse período de 5 (cinco) dias após a convocação, perderá o direito à vaga.
- 7 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela FUNDEC. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC, incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

IX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 1 - Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/18, a FUNDEC informa aos interessados que, para a organização e execução deste concurso público, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a FUNDEC realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.
 - 2 - Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:
 - 2.1 - Nome: com a finalidade de identificação do candidato.
 - 2.2 - Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto na cláusula VI, item 4.1 deste edital.
 - 2.3 - Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este concurso público.
 - 2.4 - Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.
 - 2.5 - Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.
 - 2.6 - Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este concurso público.
 - 2.7 - Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este concurso público, quando necessária.
 - 2.8 - Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do concurso público.
 - 3 - O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas na cláusula VIII deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a FUNDEC realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.
 - 4 - O titular dos dados pessoais tem direito de obter da FUNDEC, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/18. O contato com a FUNDEC poderá ser realizado por meio do e-mail: concurso@fundec.edu.br

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A critério da FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.
- 3 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 4 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 5 - Os cadernos de questões serão disponibilizados aos candidatos no portal da Fundec entre 10h e 17h da terça-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no portal pelo prazo de 2 (dois) dias, sendo expressamente proibida a sua reprodução sem autorização, por razões de ordem técnica e de segurança.
- 6 - Caberá ao Diretor Executivo a homologação do concurso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.
- 7 - O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.
- 8 - Após exame do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as provas, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relacionados a este concurso público serão incinerados, caso não haja óbice administrativo, legal ou judicial.
- 9 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 10 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Dracena, 10 de outubro de 2022.

EDSON HISSATOMI KAI
DIRETOR EXECUTIVO

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
10/10/2022	Publicação do Edital do Concurso Público 02/2022 e início das inscrições
28/10/2022	Encerramento das inscrições
01/11/2022	Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas
03 e 04/11/2022	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
05/11/2022	Realização da prova escrita
11/11/2022	Divulgação do resultado da prova escrita
16 e 17/11/2022	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova escrita
De 18 a 27/11/2022	Data provável da realização da prova prática e entrega de documentos para prova de títulos
29/11/2022	Divulgação do resultado da prova prática e títulos Divulgação da classificação final
30 e 01/12/2022	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova prática, títulos e divulgação da classificação final

**ANEXO - I
I - DAS VAGAS**

ADMINISTRATIVO						
CÓD	EMPREGO	Nº VAGAS	SALÁRIO R\$.	BENEFÍCIOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
A01	Assistente de Biotério	01	R\$2.200,00	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	40 h semanais	Técnico em Veterinária ou Agropecuária

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO						
CÓD	EMPREGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	VALOR DA HORA AULA Ens. Fund.	VALOR DA HORA AULA Ensino Médio	BENEFÍCIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
P01	Professor Ensino Fundamental e Médio – Música	01	Graduação R\$24,85 Especialista R\$27,33 Mestre R\$32,30 Doutor R\$34,79 + RSR e Hr. Atividade	Graduação R\$32,42 Especialista R\$35,66 Mestre R\$42,14 Doutor R\$45,38 + RSR. e Hr. Atividade	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	Licenciatura em Arte ou áreas afins, com experiência comprovada em Educação Musical

PROFESSOR - ENSINO SUPERIOR					
CÓD	EMPREGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	VALOR DA HORA AULA	BENEFÍCIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
P02	Professor Ensino Superior / Medicina	10	Mestre R\$49,09 Doutor R\$65,45 + R.S.R. e Hr. Atividade	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	Graduação em Medicina com Mestrado na área ou áreas afins.

Assistente de Biotério
Descrição sumária: Desenvolver e executar atividades de apoio técnico, destinadas ao ensino, pesquisa e extensão e prestação de serviços.
Descrição detalhada: Receber os animais que serão utilizados nas aulas; alojá-los na baía de chegada; pesar todos os animais na chegada e nas aulas; banhar todos os animais na chegada ou quando solicitado; colocá-los em baias separadas em jejum; fazer tricotomia dos pelos da região a ser operada; auxiliar no manejo pré-cirúrgico; auxiliar no manejo pós-cirúrgico; auxiliar na armazenagem das peças anatômicas; higienização dos alojamentos dos animais; limpeza dos instrumentais cirúrgicos; dar destino a tudo que for necessário antes, durante e após as aulas práticas, incluindo paramentos; ajudar na contenção e tratamento dos animais antes, durante e depois das aulas práticas; alimentar os animais quando solicitado; manter o setor do biotério cirúrgico impecavelmente limpo e organizado.

**ANEXO - II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ADMINISTRATIVO
Assistente de Biotério
PORTUGUÊS: Ortografia oficial / Novo Acordo Ortográfico; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância verbal e nominal; emprego de tempos e modos verbais; interpretação de textos. MATEMÁTICA: Regra de três simples e composta; razões e proporções; CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1- Comportamentos esperados de monogástricos domésticos: estresse, consequências e evidências; comportamento natural e feitos da domesticação; evidências de saúde, cio e comportamento anormal. / 2- Bem-estar animal: princípios, cuidados e evidências de bem-estar nos animais estudados; tendências da criação e mercado considerando o bem-estar. / 3- Métodos de imobilização e condução racional. / 4 - Vias e técnicas de aplicação de medicamentos. / 5 - Manejo de animais na recria e engorda. / 6 - Bem-estar animal: conceito das cinco liberdades - Broom DM, Molento CFM. Bem-estar animal: conceito e questões relacionadas – Revisão. Archives of Veterinary Science v.9, n.2, 2004. p.1-11. / 7 - Uso científico de animais para experimentação e aulas práticas - Lei nº. 11.794, de 8 de outubro de 2008. Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais.

PROFESSOR

CÓD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA
P01	Professor do Ensino Fundamental e Médio – Educação Musical TEMAS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA: 1 - A utilização do violão como ferramenta para o estudo da percepção e da harmonia 2 - A utilização de instrumentos alternativos como recurso didático para o professor de Música 3 - Hinos (Hino Nacional Brasileiro, Hino à Bandeira e Hino de Dracena) 4 - Brincadeiras com linguagem: caixa surpresa musical CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA: História Geral da Música BENNETT, Roy. Uma breve história da música. Cadernos de Música da Universidade de Cambridge. RJ: Jorge Zahar Ed., 1986. / GRIFFITHS, Paul. A música moderna: uma história concisa e ilustrada de Debussy a Boulez. RJ: Jorge Zahar, 1989. / GROUT, Donald e PALISCA, Claude. História da música ocidental. Lisboa, Gradiva, 1997. / MARIZ, Vasco. História da música no Brasil. 5.ed. RJ: Nova Fronteira, 2000. / NEVES, José Maria. Música contemporânea brasileira. 2 ed. RJ: Contracapa, 2008. / TINHORÃO, José Ramos. História Social da Música Popular Brasileira. São Paulo: Editora 34, 1998. Teoria da Música / BRISOLLA, Cyro Monteiro. Princípios de harmonia funcional. SP: Annablume, 2006. / LIMA, Marisa Ramires e FIGUEIREDO, Sérgio. Exercícios de teoria musical: uma abordagem prática. 6 ed ampliada e com CD. SP: Embrarform, 2004. / LIMA, Marisa Ramires R. Harmonia: uma abordagem prática. Parte I. São Paulo: Ed. Independente, 2008. / PASCOAL, Maria Lúcia e PASCOAL, Alexandre. Estrutura tonal: Harmonia. / Livro eletrônico: www.cultvox.com.br. / SCHOENBERG, Arnold. Fundamentos da composição musical. São Paulo: EDUSP, 2008. / JACCHIERI, Hermes Daniel & PINTO, Theophilo Augusto. Notas Introdutórias: Exercícios de Teoria Musical. São Paulo: Theophilo A. Pinto/Editor, 2007. / Educação Musical / BRITO, Teca Alencar de. Música na educação infantil: propostas para a formação integral da criança. SP: Ed. Peirópolis, 2003. / FONTERRADA, Marisa. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. SP: Ed. Unesp, 2005. / JORDÃO, Gisele et al (coord). A Música na Escola. SP: Allucci & Associados Comunicações, 2012. (acesso ao PDF: http://www.amusicanaescola.com.br/pdf/AMUSICANAESCOLA.pdf). / SCHAFFER, R. Murray. O ouvido pensante. SP: Editora da Unesp, 1991. / https://novaescola.org.br/ MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília/DF: Musimed, 1996.

P02

Professor do Ensino Superior - Medicina

TEMAS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA:

1. Formas e estratégias para avaliar a aprendizagem no curso de Medicina
2. O uso de narrativas como uma estratégia de aprendizagem no curso de Medicina
3. TBL (Team Based Learning): aspectos teóricos e práticos
4. PBL (Problem Based Learning): aspectos teóricos e práticos

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Desenvolvimento de conhecimentos acerca do processamento de narrativas como uma estratégia de ensino no contexto de saúde. As formas de avaliar a aprendizagem dos estudantes em cursos da área de saúde que adotam metodologias ativas. TBL (Team Based Learning) - a aprendizagem baseada em equipes como uma estratégia pedagógica e PBL (Problem Based Learning) aprendizagem baseada em problemas como uma estratégia de ensino.

BIBLIOGRAFIA:

CLARO, Lenita Barreto Lorena; MENDES, Anna Alice Amorim. Uma experiência do uso de narrativas na formação de estudantes de Medicina. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 22, p. 621-630, 2018.

CUNHA, Carolina Roberta Ohara Barros Jorge da; RAMSDORF, Fabiola Beppu Muniz; BRAGATO, Simone Galli Rocha. Utilização da aprendizagem baseada em equipes como método de avaliação no curso de medicina. Revista Brasileira de Educação Médica, v. 43, p. 208-215, 2019.

HIGA, Elza de Fátima Ribeiro et al. Caminhos da avaliação da aprendizagem ativa: visão do estudante de medicina. Revista Lusófona de Educação, v. 40, n. 40, 2018.

RIBEIRO, Joana Susete Nogueira. Organização da avaliação da aprendizagem no curso de medicina: estudo de caso. 2012.

OLIVEIRA, Bruno Luciano Carneiro Alves de et al. Team-based learning como forma de aprendizagem colaborativa e sala de aula invertida com centralidade nos estudantes no processo ensino-aprendizagem. Revista Brasileira de Educação Médica, v. 42, n. 4, p. 86-95, 2018.

Inscrições no Portal da Fundec: www.fundec.edu.br